



NOTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 317/2019, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 019/2019 que visa contratação de veículos executivos (sem motorista e sem combustível), visando o transporte de membros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando do exercício de sua competência constitucional, os seguintes esclarecimentos:

- 1) Os veículos alocados na presente licitação e nos CONTRATOS não tem a obrigatoriedade de serem licenciados/emplacados no Estado de Goiás, ou seja, poderá ser licenciado/emplacado em qualquer outro Estado.
- 2) Qualquer licitante poderá realizar visita técnica, devendo realizar agendamento junto à Gerência de Administração ou Serviço de Logísticas pelos telefones: 3228-2684 ou 3228-2860.
- 3) Está disponibilizado na plataforma modelo do Anexo III do presente Edital, modelo de proposta, tendo em vista que alguns licitantes questionaram que não possuía quadro específico para preenchimento.
- 4) Conforme preconiza a lei, devemos nos atentar para o seguinte:

Art. 61. Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2019.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

Ante o exposto, como o edital foi publicado antes da entrada em vigor da lei, essa licitação será regida pelo decreto nº 5.450/05, ou seja, as normas e as regras serão da lei antiga como por exemplo o tempo randômico.

- 5) Por fim informamos que os veículos locados possuem 17 (dezessete) meses de utilização, onde o veículo com maior quilometragem é de 47.815Km e o de menor quilometragem é de 14.154km.

Goiânia, primeiro de novembro de 2019.

Luis Carlos de Gouveia Coelho
PREGOEIRO